

**DECRETO Nº 1228001/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ESTABELECE NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DE SOM AUTOMOTIVO NA PRAIA DO FAROL DURANTE O RÉVEILLON 2023, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1577/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

**A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM**, Estado do Ceará, no uso das atribuições e competências, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o artigo 3º da Lei Municipal nº 1577/2022, de 07 de junho de 2022, *que dispõe sobre a criação de espaço destinado a desenvolver encontros e exposições dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como “paredões”, nas vias, praças e demais logradouros públicos no âmbito do município de Camocim e dá outras providências;*

**CONSIDERANDO** a competência do município para autorizar o funcionamento dos equipamentos de som automotivo de grandes dimensões em datas comemorativas, em consonância com a legislação vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o uso de som automotivo de grandes dimensões, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados, na Praia do Farol, no município de Camocim/CE, no período do réveillon 2023, nos termos deste Decreto.

**Parágrafo Único.** A autorização de que dispõe o *caput* deste artigo compreende o espaço a partir do Farol da Marinha do Brasil até o início das Barracas de Praia.

**Art. 2º** A regulamentação de que trata o *caput* do artigo 1º deste Decreto é destinada ao período da festa de Réveillon 2023, compreendendo os dias 30 de dezembro de 2022 (sexta-feira), iniciando às 12h:00min e encerrando às 00h:00min, e 31 de dezembro de 2022 (sábado), iniciando às 12h:00min e encerrando às 4h:00min.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM**, em 28 de dezembro de 2022.

Maria Elizabete Magalhães

**PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM**